



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ  
Rua Avertano Rocha, 392, - Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66023-120  
Telefone: - www.crcpa.org.br E-mail: crcpa@crcpa.org.br

## NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079612110000416.000003/2024-90

### LEI 14.133/2021

(Processo nº 34/2023 - COM)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Solução de Appliance Fortinet e licença de uso da solução de análise de fluxo de rede com recursos de segurança e conexão avançada, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico e garantia por 36 meses.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSERV/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FORTIGATE FG-60F 10 X GE RJ45 PORTS (INCLUDING 7 X INTERNAL PORTS, 2 X WAN PORTS, 1 X DMZ PORT).	481647/	Unid	1
Licença de Uso de Software FC-10-0060F-950-02-36 FORTIGATE-60F 3 YEAR UNIFIED THREAT PROTECTION (UTP) (24X7 FORTICARE PLUS APPLICATION CONTROL, IPS, AMP, WEB FILTERING AND ANTISPAM SERVICE)	27502	Quantidade	1 para 50 usuários

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT e/ou a descrição do material do Sistema Compras Governamentais, com o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o ultimo, salvo disposição expressa do CRCPA;

**1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 2.1.1.;**

1.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comum continuado;

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos [106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#) por interesse das partes.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

1.9. A contratada deverá fornecer as licenças em sua versão mais atual.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO  
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O uso de sistemas informatizados tornou-se imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades tanto da Administração Pública quanto da iniciativa privada, servindo de base à prestação de inúmeros serviços.

Nesse sentido, a fim de desenvolver as atividades diárias do CRCPA com eficiência, agilidade e segurança, se faz necessário aquisição de um novo aparelho para manter a segurança da infraestrutura do parque de informática do CRCPA e atualização de segurança do fabricante, dando continuidade do serviço de combate às ameaças virtuais que surgem no dia-a-dia já existentes. Desta forma, priorizando a segurança organizacional, do CRCPA, assim como as demais organizações, devendo manter atualizados e em pleno funcionamento, minimizando os riscos de acesso indevido a conteúdo duvidoso que possa comprometer o funcionamento de determinados dispositivos, e conseqüentemente a segurança de informações geradas no ambiente tecnológico.

Portanto, com a contratação espera-se aprimorar a política aquisição de uma nova tecnologia de suíte de segurança, completa com um conjunto de medidas essenciais para modernização da Rede de Dados do Conselho. Com intuito de entregar aos usuários finais, maior confiabilidade, credibilidade e robustez, essa aquisição almeja ser capaz de abranger as necessidades de visibilidade total nos eventos e ameaças de segurança. O Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA), continuamente, busca manter seus equipamentos de informática atualizados visando aprimorar e agilizar o trabalho de seu corpo funcional e dos que dependem de utilizar os equipamentos e sistemas do órgão. Além de atender às alterações na Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 quanto à Contabilidade aplicada ao Setor Público, os módulos deverão atender às exigências legais das novas regras estabelecidas pela Portaria STN 749 de 15 de Dezembro de 2009 e STN 751 de 16 de Dezembro de 2009, e, principalmente, as diretrizes abaixo discriminadas, contidas nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), atualizados pela Portaria STN 406 de 20/06/2011 e posteriores.

2.3. A quantidade do que se pretende adquirir, conts ano quadro abaixo:

ID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
1	FORTIGATE FG-60F 10 X GE RJ45 PORTS (INCLUDING 7 X INTERNAL PORTS, 2 X WAN PORTS, 1 DX DMZ PORT).	481647/	-	1
2	Licença de Uso de Software FC-10- 0060F-950-02-36 FORTIGATE-60F 3 YEAR UNIFIED THREAT PROTECTION (UTP) (24X7 FORTICARE PLUS APPLICATION CONTROL, IPS, AMP, WEB FILTERING AND ANTISPAM SERVICE)	27502	1	1 para 50 usuários

## **2.4. MANUAIS/ TUTORIAIS (Caso necessário)**

2.4.1. Apresentar, quando da entrega do objeto, os manuais básicos de instruções de uso e de recursos de operação dos equipamentos, escritos em língua portuguesa;

2.4.2. Todos os sistemas deverão ser entregues com os respectivos manuais e ou tutoriais de operação com todas as especificações que possibilitem seu uso pelos funcionários do CRCPA.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação justifica-se em decorrência da descontinuidade do aparelho (appliance) de segurança da Fortinet (Firewall do CRCPA) por não poder mais receber atualizações de segurança, se faz necessário aquisição de um novo aparelho para manter a segurança da infraestrutura do parque de informática do CRCPA e atualização de segurança do fabricante, dando continuidade no serviço de combate às ameaças virtuais existentes e os que surgem diariamente. Desta forma, priorizando a segurança organizacional do CRCPA, assim como as demais organizações, devendo manter atualizados e em pleno funcionamento o equipamento de segurança, minimizando os riscos de acesso indevido a conteúdo duvidoso que possa comprometer o funcionamento de determinados dispositivos, e conseqüentemente a segurança de informações geradas no ambiente tecnológico.

A aquisição deste novo appliance, além de substituir equipamento anterior pela falta de atualização e pelo tempo de uso, tendo por objetivo prover uma melhor configuração do acesso aos sistemas informatizados e à rede mundial de computadores, diminuindo o risco de falta de conectividade e do acesso à rede corporativa.

Com a contratação espera-se aprimorar a política aquisição de uma nova tecnologia de suíte de segurança, completa com um conjunto de medidas essenciais para modernização da Rede de Dados do Conselho. Com intuito de entregar aos usuários finais, maior confiabilidade, credibilidade e robustez, essa aquisição almeja ser capaz de abranger as necessidades de visibilidade total nos eventos e ameaças de segurança. O Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA), continuamente, busca manter seus equipamentos de informática atualizados visando aprimorar e agilizar o trabalho de seu corpo funcional e dos que dependem de utilizar os equipamentos e sistemas do órgão.

Destaca-se que a iniciativa está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024-2025 deste Conselho Regional de Contabilidade do Pará, que será aprovado na reunião de plenária que ocorrerá em fevereiro de 2024.

Considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, bem como o seu alinhamento ao PDTI e ao Plano Anual de Contratações, a aquisição de softwares arquitetônicos e técnicos para o CRCPA tem como objetivo atender às necessidades de manutenção predial e se alinha à Resolução CFC 1.543/2018, que aprova o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, em seu objetivo n.º 15 "Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRC's".

Portanto, é necessário frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação e aquisição, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo em que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ALINHAMENTO AO PDTI – Biênio 2024/2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
09	Realizar processo para aquisição/renovação do objeto; Verificar regras e acessos atuais; Definir e estabelecer regras; Divulgar procedimentos a todos os colaboradores. Análise de log e definir procedimentos para análise periódica.	09	Aquisição da licença/appliance, aditar contrato de licença e definir e implementar Política de Acesso.
ALINHAMENTO AO PCA – 2024			
Item		Descrição	
70		Aquisição de Equipamentos de Informática	

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024 do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme demonstrado abaixo

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
5010	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE).
12	AMPLIAR E INTEGRAR O USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO SISTEMA CFC/CRCS

O PDTI – 2024/2025, aprovado na plenária de fevereiro de 2024

3.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do [Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016](#), e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

### 3.5. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.5.1. O parcelamento da solução não é viável, tendo em vista que, o contrato dispõe de apenas um item (com dois tipos) não é viável o parcelamento deste para a execução do contrato, nesse sentido, a padronização do serviço contratados é imprescindível, pois assim se evita possíveis ocorrências de incompatibilidades de suprimentos.

### 3.6. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

3.6.1. Para que o conjunto de atividades funcione, é imprescindível a contratação deste objeto, a aquisição deste novo appliance e a contratação da licença para uso no firewall, além de substituir equipamento anterior pela falta de atualização e pelo tempo de uso, tendo por objetivo prover uma melhor configuração do acesso aos sistemas informatizados e à rede mundial de computadores, diminuindo o risco de falta de conectividade e do acesso à rede corporativa

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1. A contratação deverá obedecer a quantidade e às definições do item 2 e seus subitens deste Termo de Referência.

4.1.2. A solução deverá estar acompanhada de sua documentação técnica completa e atualizada,

preferencialmente, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.1.3. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

**Requisitos de Negócio:**

4.1.4. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.4.1 A solução de proteção de rede deve consistir de *appliance* com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW).

4.1.4.1.1. Por funcionalidade de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.

4.1.4.1.2. Por *appliance* entende-se: equipamento físico com hardware e software dedicados para a função a que se destinam. O *appliance* deve ser do fabricante da solução ofertada e deve fazer parte da linha de produção do mesmo. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistemas operacionais de uso genérico.

4.1.4.2. As funcionalidades de proteção de rede que compõem a plataforma de segurança podem funcionar em múltiplos *appliances*, desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.

4.1.4.3. Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de software necessárias para o seu funcionamento.

4.1.4.4. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderá estar listado no site do fabricante em listas de *end-of-life* e *end-of-sale*.

4.1.4.5. A solução deve permitir controle granular de filtros, permissões e política de tráfego de pacotes de rede.

4.1.4.6. A solução deve ser otimizada para inspeção, reconhecimento, análise e filtro de tráfego partir do seu conteúdo na camada de aplicação da rede – camada 7.

4.1.4.7. A solução deve permitir a administração de largura de banda e *QoS*, possibilitando o controle de aplicações e tráfego, cujo consumo possa ser excessivo.

4.1.4.7.1. Além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo *streaming*.

4.1.4.7.2. Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

4.1.4.8. A plataforma deve suportar roteamento estático e dinâmico do tráfego, inclusive com decisão de roteamento com base nas credenciais de autenticação do usuário e informações da camada de aplicação.

4.1.4.9. A plataforma deve ser capaz de estabelecer redes privadas virtuais (VPN).

4.1.4.10. A solução deve ser capaz de reconhecer, descriptografar, inspecionar e processar tráfego SSL/TLS 1.2, incluindo HTTPS, FTPS e SSH.

4.1.4.11. A solução deve ter capacidade de prevenção à intrusão (*intrusion prevention system – IPS*) de tráfego malicioso.

4.1.4.12. A solução deve ser capaz de filtrar o tráfego Web e aplicar bloqueios seletivos em função dos endereços (URL) envolvidos.

4.1.4.12.1. A base de dados de URLs suspeitas deve ser mantida localmente, sob controle da Contratante com sincronização remota periódica com o fabricante.

4.1.4.12.2. A solução não poderá enviar para qualquer ente, seja fornecedor, fabricante ou terceiro, nem para processamento fora do perímetro do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, direta ou indiretamente, qualquer URL que seja sendo consultada ou acessada nas redes do CRCPA, sob pena de

aplicação de sanções legais.

4.1.4.13. A solução deve incluir console de gerência e monitoração, inclusive com interface gráfica:

4.1.4.13.1. Por console de gerência e monitoração, entende-se o *software* e licenças necessárias para ambas funcionalidades.

4.1.4.13.2. A console de gerência e monitoração pode residir no mesmo *appliance* de proteção de rede, desde que possuam recurso de CPU, memória, interface de rede e sistema operacional dedicados para esta função.

4.1.4.14. A solução deve incluir uma plataforma de inteligência de ameaças, com integração nativa à console de gerenciamento do *firewall* do mesmo fabricante, possibilitando a correlação de artefatos maliciosos ou indicadores de comprometimento encontrados na rede com artefatos e indicadores conhecidos globalmente pela plataforma do fabricante.

4.1.4.14.1. A plataforma deverá funcionar como consumidora de inteligência de ameaça, não sendo permitida a coleta, remessa ou compartilhamento de informações da rede CFC com o fabricante nem com outras organizações.

4.1.4.14.2. A plataforma deverá poder ser utilizada concorrentemente por usuário distinto dos operadores da gerência do *firewall*, simultânea e independentemente desses.

4.1.1.15. Devido aos *Malwares* hoje em dia serem muito dinâmicos e um antivírus comum reativo não ser capaz de detectar os mesmos com a mesma velocidade que suas variações são criadas, a solução ofertada deve possuir funcionalidades para análise de *Malwares* não conhecidos através de *on-premises sand-box appliance* – dispositivo dedicado de emulação e análise de artefatos maliciosos.

4.1.4.15.1. O dispositivo de emulação (*on-premises sand-box appliance*) devem incluir hardware e licenças de software (virtualizador, sistemas operacionais, etc) necessários para sua completa e autônoma execução.

4.1.4.15.2. O emulador deverá poder ser utilizado concorrentemente por usuário distinto dos operadores da gerência do *firewall*, simultânea e independentemente desses. (caso necessário)

4.1.4.16. Todas as funções da solução devem ser realizadas sem remessa de pacotes ou informações da rede da contratante para o fabricante ou qualquer terceiro, exceto quando explicitamente comandado por usuário identificado da contratante via interface de gerenciamento com registro com registro auditável do comando.

4.1.4.17. As funcionalidades de controle de política de tráfego, controle de aplicações, VPN IPSec e SSL, QoS, SSL e SSH Decryption, protocolos do roteamento dinâmico e console de gerência e monitoração para inclusão, edição e alteração de regras devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações.

#### 4.1.4.18. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.4.18.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº **9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018** constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.1.4.18.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa licitação, **com base no Inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

4.1.4.18.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRCPA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **Requisitos de Capacitação**

4.2. Considerando que se trata de uma solução para a qual a equipe de TI do CRCPA pode não ter conhecimentos técnicos suficientes para a operação, faz parte da solução a realização de treinamentos específicos.

4.2.1. Os treinamentos deverão ser presenciais tipo hands on e conduzidos por profissional qualificado pela fabricante, com as certificações Network Security Associate NSE1 e NSE2, que seja efetivo no quadro de funcionários de empresa pertencente ao programa de parceiros oficial da fabricante, com vínculo empregatício e registro em CTPS com data anterior do publicação do edital. A capacitação deverá ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

4.2.2. O treinamento deverá ser com a mesma base da versão dos softwares e hardwares da fabricante que serão instalados no CRCPA.

4.2.3. O material didático a ser utilizado no treinamento deverá ser disponibilizada pela empresa do fabricante e da mesma versão dos softwares e hardwares que serão instalados no CRCPA.

4.2.3.1. Todos os recursos necessários à efetiva prestação do treinamento, como: servidores, banco de dados, infraestrutura de rede de dados, entre outros, deverão ser disponibilizados pelo Cliente, uma vez que o treinamento será na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

4.2.3.2. O treinamento deverá ser com a mesma base da versão dos softwares e hardwares da fabricante que serão instalados no CRCPA.

4.2.3.3. O material didático a ser utilizado no treinamento deverá ser disponibilizada pela empresa do fabricante e da mesma versão dos softwares e hardwares que serão instalados no CRCPA.

4.2.3.4. Todos os recursos necessários à efetiva prestação do treinamento, como: servidores, banco de dados, infraestrutura de rede de dados, entre outros, deverão ser disponibilizados pelo Cliente, uma vez que o treinamento será na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

4.2.3.5. Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, locação de sala de aula (se necessário) e qualquer outra que seja necessária à efetiva realização do treinamento, são de responsabilidade da Contratada.

4.2.3.6. Os treinamentos deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

#### **4.2.4. Serviço de Capacitação Técnica**

4.2.4.1. O treinamento deve ser majoritariamente hands-on ("mão na massa"), relativo a todos os itens de hardware e software da solução de segurança;

4.2.4.2. Deve ser ministrado por profissional que detenha certificação conferida pelo fabricante como no mínimo as certificações Network Security Associate NSE1 e NSE2;

4.2.4.3. Disponibilizar documentação técnica operacional dos procedimentos de instalação da solução realizada pela CONTRATADA;

4.2.4.4. Deve permitir a participação de 02 (dois) profissionais da CONTRATANTE;

4.2.4.5. O treinamento deverá possibilitar a operação, manuseio, gerenciamento, configuração, administração e utilização dos elementos da solução ofertada conforme necessidade da CONTRATANTE;

4.2.4.6. O treinamento deverá contemplar, no mínimo os seguintes tópicos:

a) Funcionalidades básicas do equipamento: senha de administração, hora e data, schedules e etc;

b) Procedimento de registro e ativação de licenças;

c) Procedimento de atualização de software;

d) Zonas de segurança e objetos;

e) Interfaces físicas, interfaces virtuais (VLANs) e roteamento interno;

f) NAT;

g) Serviços de segurança como IPS e Anti-Malware;

h) Regras de firewall;

i) VPN;

j) Regras de aplicação, incluindo visibilidade das mesmas;

k) Geração de relatórios diversos da plataforma;

l) Monitoramento da plataforma.

4.2.4.7. A capacitação deverá ter carga horária de 24 horas, em data e horário a ser definido entre as partes, podendo serem distribuídas entre a execução do treinamento e/ou do serviço;

4.2.4.8. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo o material audiovisual, didático e eletrônico, preferencialmente em português, utilizado na realização do treinamento;

4.2.4.9. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos no treinamento.

#### **4.2.5. Serviço de Instalação e Configuração da Solução**

4.2.5.1. A instalação deverá ser realizada presencialmente nas dependências do CONTRATANTE, por profissional da CONTRATADA devidamente certificado pelo fabricante do firewall, com no mínimo as certificações Network Security Associate NSE1 e NSE2;

4.2.5.2. Todo o trabalho de instalação física e conexões de cabos serão realizadas pela equipe da CONTRATADA;

4.2.5.3. Instalação de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente de datacenter do CRCPA;

4.2.5.4. Os equipamentos devem ser fornecidos com todos os acessórios incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack;

4.2.5.5. Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado produto/serviço entregue pela contratada, ou ainda, que nos testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a contratante pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido produto;

4.2.5.6. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que deve ser implantado durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.2.5.7. A CONTRATADA deve implementar as soluções de proteção de malware, filtro URL, firewall camada 7 conforme as boas práticas do fabricante.

4.2.5.8. Configuração e ajustes em conjunto com as necessidades definidas pela Contratante para:

a) Escopo de Gerenciamento de Usuários;

b) Escopo de Controle de Aplicações;

c) Escopo de IPS;

d) Escopo de Antivirus;

e) Escopo de Webfilter;

f) Escopo de Balanceamento de Links;

g) Escopo de QoS;

h) Escopo de VPN IPSEC;

i) Escopo de Geração de Relatórios;

4.2.5.9. Ao concluir o serviço de instalação e configuração a CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico detalhado (documentação), ou seja, documentação técnica operacional do procedimento da instalação da solução, informando todos os procedimentos realizados, em formato PDF.

#### **4.3. REQUISITOS LEGAIS**

4.3.1. O PRESENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DEVE ESTAR ADERENTE À [CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#), À [LEI Nº 14.133/2021](#), À [INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 2022](#), [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#), [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#) (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD) E A OUTRAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;



4.3.2. As soluções de TI escolhidas devem estar em conformidade com as legislações respectivas das soluções escolhidas: Aquisição da Appliance (Firewall) e assinatura da licença do Firewall do item 2.1.

4.3.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

4.3.4. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.3.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.3.6. Instrução Normativa Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.7. Portaria SLTI/MP nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.8. Orientação Técnica - TI Controle, nº 01 de 2010, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

4.3.9. Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.

4.3.10. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do SISP.

4.3.11. Resolução CRCPA n.º 470/2023, que aprovou o orçamento do CRCPA para o exercício de 2024.

4.3.12. Projeto 5022 do CFC, de apoio financeiro aos Conselhos Regionais de Contabilidade para atualização e ampliação do parque de informática.

4.3.13. Plano Anual de Contratações de 2024 aprovado pela Portaria CRCPA n.º 044/2023 de 27 de outubro de 2023.

4.3.14. Resolução CRCPA nº 473/2024 de fevereiro de 2024 que aprovou o PDTI biênio 2024/2025.

#### **4.4. Requisitos de Suporte Técnico**

4.4.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico via *Help Desk*, WhatsApp, telefone e/ou *E-mail*.

4.4.2. Os serviços de suporte técnico do sistema deverão ter o prazo do contrato meses, compreendendo em;

a) Esclarecimentos de dúvidas e soluções de problemas garantir a correção dos problemas e erros detectados após a instalação sem ônus para o CRCPA.

#### **4.5. Requisitos Temporais**

<b>4.5.1 Rotinas de Execução</b>
· Prazos

O equipamento e software, deverão ser entregues e instalados em, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)**, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

- a) Customização das configurações dos equipamentos;
- b) Identificação dos equipamentos;
- c) Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização; (se necessário)
- d) Treinamento de equipe do CRCPA;

· **Horários**

Dia útil, das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h.

· **Locais de Entrega**

Conselho Regional de Contabilidade do Pará, situado Av. Presidente Vargas nº 640, Campina, 5º Andar do Edifício Selecto –Cep: 66017000 - Belém-PA-.

**Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

*Não se aplica – devido ao tipo de contratação*

**Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração**

*Está no item 4.9 e anexo A*

**Forma de Pagamento em Função dos Resultados**

*Item 8 e anexo*

#### **4.6.Requisitos de Segurança e Privacidade**

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo da IN SGD/ME nº 94/2022. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022>).

Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” Com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. Guia disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf).

A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais: A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto no Art. 144 da Lei nº13.144/2021 e IN SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

#### **4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação**

Não se aplica por se tratar de um processo de contratação de 1 objeto simples e sem alteração no escopo.

#### **4.9. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses do equipamento (Appliance) e 36 (trinta e seis) meses da licença, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.9.1. A licitante deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades do CRCPA e dentro do escopo solicitado, contando com tele-atendimento, via número telefônico específico. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada.

4.9.2. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

a) telefone: de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h;

b) internet para a realização de consultas e abertura de chamados: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;

c) e-mail: para envio de solicitações e serviços: 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

4.9.3. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada "on-site", dentro dos prazos estabelecidos no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO deste Termo de Referência, conforme o período de garantia do equipamento de 12 meses, se houver necessidade;

#### **4.10. Requisitos de Experiência Profissional**

4.10.1 Será de responsabilidade da Contratada, para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, manter à disposição do CRCPA os profissionais em quantidade suficiente e qualificados (com experiência e capacidade técnica) para cumprimento das atividades, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.10.2. A Contratante poderá, de acordo com a qualidade do serviço prestado, solicitar a substituição de profissionais da equipe por outros que atendam aos requisitos técnicos, de formação e de experiência exigidos neste Termo de Referência.

4.10.3. A Contratada deverá formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantido

um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o CRCPA.

4.10.4. O especificado no subitem 4.10.3 diz respeito a:

- a) Gerenciamento do contrato;
- b) Gerenciamento do pessoal local e remotamente;
- c) Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;
- d) Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;
- e) Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela Contratada para garantir e manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais; e
- f) Gerenciamento do conhecimento dos serviços executados para o seu repasse em caso de substituição.

4.10.5. Dificuldades ou interrupções no serviço por problemas aplicação, quando detectados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, serão comunicados à Contratada por meio de e-mail, com confirmação de recebimento do registro. A Contratada terá até 02 (duas) horas para responder à Contratante. Período superior ao descrito, caso não justificado, será considerado atraso na prestação do serviço e, a partir de então, poderá ser aplicada sanção conforme o item 7.10..

4.10.6. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários dos serviços, *online* ou por telefone, de segunda a sexta-feira, por pelo menos 8 (oito) horas diárias, em horário compreendido entre 8h e 17h30, durante todo o período de vigência do contrato, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização da aplicação.

4.10.7. Todas as despesas decorrentes dos serviços de manutenção do período da garantia, durante o período de vigência contratual, deverão estar incluídas no preço total do contrato.

4.10.8. Os serviços de manutenção das aplicações, que serão executados pela empresa contratada, referem-se ao desenvolvimento das atividades de correção de eventuais falhas no funcionamento dos softwares, elucidações de dúvidas técnicas sobre suas funcionalidades e implantação de novas versões do produto, que deverão ser disponibilizadas tão logo sejam lançadas. (Caso necessário)

#### **4.11. Requisitos de Formação da Equipe**

4.11.1. A contratada deverá atender aos requisitos do item 4.10 e se responsabilizar e pelos técnicos envolvidos.

#### **4.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.12.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.12.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.12.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 6 dias por semana por via telefônica.

4.12.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.12.5. Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações – dentre esses, destacadamente, a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS-MEC), a Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP-MEC) o Guia de Métricas do MEC e a Política de Gerenciamento de Configuração - disponível para acesso e download através do

seguinte endereço eletrônico: <http://ramec.mec.gov.br/dti-diretoria-de-tecnologia-da-informacao/contratacao-fabrica-de-software>.

4.12.6. No que couber, quando não especificado de outra forma, o processo de trabalho é aquele descrito no Modelo de Execução para cada ITEM de serviço, conforme detalhado nos requisitos específicos no item 2.1 do TR. Também, no que couber, na execução dos serviços a CONTRATADA deve manter observância às políticas, regulamentações, especificações técnicas e orientações definidos pelos seguintes padrões de GOVERNO:

a) Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING) e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), conforme as Portarias Normativas SLTI nº 5, de 14 de julho de 2005 e nº 3, de 7 de maio de 2007 e suas atualizações;

b) Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e suas atualizações, quando houver necessidade de utilização de certificação digital; e

c) Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), quando a solução abranger a gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme Resolução do CONARQ nº 32, de 17 de maio de 2010 e suas atualizações. Ainda, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e do inc. III do art. 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, as demandas que produzirem software/sistema que se consubstancie em serviço público digital devem ser integradas à Plataforma de Cidadania Digital.

A metodologia aplicada no trabalho contratado será ágil, visando a realização de **melhorias e alterações constantes**, baseadas no feedback dos usuários, dos próprios clientes e até do time interno de suporte.

#### **4.13. Indicação de marcas ou modelos**

4.13.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares no item 2.1.2, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, conforme [Art. 41 da Lei nº 14.133/2021](#).

#### **4.14. Subcontratação**

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.15. Garantia da Contratação**

4.15.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.15.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.15.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens,

de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. É de responsabilidade do CRCPA o fornecimento de pontos de rede, energia elétrica, mobiliário e espaço físico para a instalação dos equipamentos, objeto deste Edital;
- 5.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.11. Disponibilizar técnico da T.I. para a instalação/atualização de drivers nos equipamentos dos usuários;
- 5.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.13. Permitir o acesso e a permanência dos profissionais técnicos da CONTRATADA em suas dependências, devidamente identificados e uniformizados para a execução de serviços correlatos ao objeto deste Edital, apenas;
- 5.1.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.15. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.16. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 7.6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30.06.2020.

## **5.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- 5.2.1. Prestar os serviços, o objeto deste Procedimento, de acordo com os prazos de entrega e de instalação dos equipamentos e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 5.2.1.1. Somente será considerado cumprido o prazo de instalação quando os equipamentos estiverem em condições de atender às especificações de operação para as quais tenha sido contratado,

contemplando inclusive a instalação de softwares de bilhetagem, gerenciamento e monitoração. Esta data deverá ser comunicada, por escrito, pela CONTRATADA ao CRCPA que a ratificará;

5.2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal; Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.2.3. A empresa deverá garantir a correção de erros que forem detectados após a implantação sem ônus para o CRCPA;

5.2.4. Comunicar ao CRCPA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Apresentar a relação dos equipamentos entregues, fazendo constar marca, modelo, tipo do equipamento e outras informações relevantes para inventário ou auditoria;

5.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, independentemente da distância da sede da CONTRATADA e sem ônus para a CRCPA, quando da remoção, instalação, reinstalação ou desmobilização, parcial ou total, correlatos à execução dos serviços objeto deste contrato;

5.2.7. Havendo a necessidade de contratação de empresa transportadora, os custos dos serviços decorrentes dessa contratação correrão por conta da CONTRATADA;

5.2.8. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, obedecendo as disposições legais e regulamentos pertinentes;

5.2.9. A CONTRATADA não poderá instalar, desinstalar, remanejar ou remover qualquer equipamento ou recursos sem prévia autorização do CRCPA;

5.2.10. Arcar com os custos de instalação inicial, remoção final e remoções/instalações decorrentes de necessidades de ações preventivas, corretivas e/ou otimização do parque instalado;

5.2.11. Realizar as remoções ou intervenções nos equipamentos somente por técnicos qualificados e credenciados da CONTRATADA e seguindo normas e orientações do fabricante;

5.2.12. Todas e quaisquer ações a serem executadas nos equipamentos deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, mediante prévio aviso ao CRCPA;

5.2.13. Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato inerentes ao objeto do futuro contrato;

5.2.14. Apresentar, após o fornecimento do serviço, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo fiscal do contrato;

5.2.15. Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, devendo atendê-las em sua plenitude;

5.2.16. Comunicar ao CRCPA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.;

5.2.17. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações e serem assumidas, todas as condições de qualificação, exigidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.;

5.2.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.;

5.2.19. Apresentar, quando da entrega do objeto, os manuais básicos de instruções de uso e de recursos de operação dos equipamentos, escritos em língua portuguesa;

- 5.2.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.21. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.;
- 5.2.22. Deverá disponibilizar e orientar sobre o acesso aos treinamentos online disponibilizados pela Fortinet sem custos adicional para o CONTRATANTE;
- 5.2.23. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente deverá comunicar, por escrito, ao CRCPA com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciada se decididas pelo agente designado;
- 5.2.24. Manter equipamentos e sistemas em perfeitas condições de funcionamento e qualidade durante toda a execução do contrato;
- 5.2.25. Prestar todas as informações e esclarecimentos à CONTRATANTE, inclusive de ordem financeira, julgados necessários à boa execução do contrato;
- 5.2.26. Manter seus profissionais identificados com crachás e uniformes nas dependências do CRCPA, como também garantir que, durante a execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e de segurança;
- 5.2.27. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos em lei ou neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 5.2.29. Transferir conhecimento a, no mínimo, 3 (três) servidores/colaboradores designados pelo CRCPA, relativo ao uso e operação dos recursos disponíveis pelos equipamentos, de forma que sejam utilizados da forma correta e integralmente;
- 5.2.30. Comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação do CRCPA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.31. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCPA;
- 5.2.32. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5.2.33. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos em lei ou neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 5.2.34. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais com os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (Art.125 Da Lei nº 14.133/21);
- 5.2.35. Fornecer, na assinatura do contrato endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para encaminhamento do Ofício por parte do CRCPA;
- 5.2.36. Manter seu endereço de correspondência e telefone atualizado durante toda a vigência do contrato;
- 5.2.37. Responder, em no máximo 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo CRCPA.
- 5.2.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



5.2.39. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.2.40. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) Executar o objeto do contrato em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

c) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

d) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

e) Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as “Ações de Responsabilidade da Contratada”, constantes no “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”. Guia disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>.

### **5.3. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Rotinas de Execução**

#### **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O detalhamento está descrita no item 4.5 deste TR.

#### **6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle (Caso necessário)**

6.2.1. A quantidade está especificada e detalhada no item 2.3 e seus subitens neste TR.

### **Formas de transferência de conhecimento**

6.3. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.3.1. Deve ser fornecido treinamento técnico-operacional tipo hands on e presencial, para 2 (dois) empregados do CRCPA, que cubram, preferencialmente em português e, alternativamente, em inglês:

a) a configuração e gerenciamento da solução;

b) técnicas de análise de erros e detecção de falhas de configuração, *debug* e *troubleshooting*;

c) configuração e operação dos subsistemas de prevenção de intrusão (IPS) e filtro de conteúdo.

6.3.2. Deve ser fornecido treinamento para 2 (dois) empregados do CRCPA, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.

#### **6.4. Requisitos da Capacitação**

6.4.1. Os treinamentos deverão ser presenciais tipo hands on e conduzidos por profissional qualificado pela fabricante, com as certificações Network Security Associate NSE1 e NSE2, que seja efetivo no quadro de funcionários de empresa pertencente ao programa de parceiros oficial da fabricante, com vínculo empregatício e registro em CTPS com data anterior do publicação do edital. A capacitação deverá ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

6.4.1.1. A exigência da certificação do profissional é necessária para garantir a qualidade do treinamento e expertise para que, o profissional possua conhecimento da ferramenta do objeto do treinamento.

6.4.1.2. O treinamento deverá ser com a mesma base da versão dos softwares e hardwares da fabricante que serão instalados no CRCPA.

6.4.1.3. O material didático a ser utilizado no treinamento deverá ser disponibilizada pela empresa do fabricante e da mesma versão dos softwares e hardwares que serão instalados no CRCPA.

6.4.1.4. Todos os recursos necessários à efetiva prestação do treinamento, como: servidores, banco de dados, infraestrutura de rede de dados, entre outros, deverão ser disponibilizados pelo Cliente, uma vez que o treinamento será na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

6.4.1.5. Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, locação de sala de aula (se necessário) e qualquer outra que seja necessária à efetiva realização do treinamento, são de responsabilidade da Contratada.

6.4.1.6. Os treinamentos deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

##### **6.4.1.7. O Serviço de Capacitação Técnica**

**6.4.2. Os itens do Serviço de Capacitação Técnica e Serviço de Instalação e Configuração da Solução estão descritos nos itens 4.2.4. e 4.2.5. respectivamente.**

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.6. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.7. A quantidade está especificada e detalhada no item 2.3 e seus subitens neste TR.

#### **6.8. Mecanismos formais de comunicação**

6.8.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.2. A ORDEM DE SERVIÇO (OS) é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério do CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil – inclusive no que diz respeito ao registro de requisições de serviço. Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante ORDENS DE SERVIÇO, a ciência do PREPOSTO (e/ou do LÍDER TÉCNICO do item de serviço) deve ser registrada em até, no máximo, 01:00 (uma) hora útil após recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por

intermédio de sistema informatizado). Decorrido esse prazo e não firmada a ciência espontânea, o CONTRATANTE considerará a ORDEM DE SERVIÇO do Anexo A como recebida pela CONTRATADA.

6.8.3. As ORDENS DE SERVIÇOS conterão, no mínimo, as seguintes informações, podendo ser enviados por e-mails e via whats app:

- a) Numeração de identificação (ID);
- b) Título e descrição da solicitação;
- c) Identificação do responsável pela demanda na área requisitante (Fiscal Requisitante);
- d) Identificação do Gestor do Contrato;
- e) Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro-atividades a serem executadas, quando aplicável);
- f) Especificação quanto a prazos de execução;
- g) Expectativa de remuneração, quando for o caso; e
- h) Outras informações necessárias, quando for o caso.

6.8.4. Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do ITEM DE SERVIÇO, serão consignados na respectiva ORDEM DE SERVIÇO. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis – conforme o caso.

6.8.5. As ORDENS DE SERVIÇO serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida acompanhada com o ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As Ordens de Serviços poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo genérico de ORDEM DE SERVIÇO é apresentado no ANEXO A, sendo que, a critério do CONTRATANTE, este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço – devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução.

6.8.6. A abertura de ORDENS DE SERVIÇO observará a capacidade de gestão do CONTRATANTE para gerenciar projetos e acompanhar demandas. Assim, como poderão ser replanejadas a qualquer momento a critério do CONTRATANTE, considerando suas necessidades e prioridades, o que será registrado no Histórico de Ocorrências.

6.8.7. É importante ressaltar que as Ordens Serviço emitidas serão mecanismos de avaliação para pagamento do serviço prestado pela CONTRATADA, sendo necessário cumprir, pois haverá um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo C, para esta avaliação.

## **6.9. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

**6.9.1.** A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

**6.9.2.** O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO B.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Reunião Inicial**

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 02(*dois*) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **7.8. Controle e Fiscalização da Execução**

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **7.9. Fiscalização Técnica**

7.9.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.9.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));[A1]

7.9.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.9.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.9.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## **7.10. Fiscal Administrativo**

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## **7.11. Gestor do Contrato**

7.11.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## **7.8. Critérios de Aceitação**

7.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.8.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.8.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.8.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.8.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.8.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.8.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.8.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.8.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.8.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.8.11. Durante a vigência do contrato o CRCPA adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo C - de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MPDG n.º 94/2022.

7.8.11.1. O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

7.8.11.2. A forma de medição do serviço e pagamento à Contratada será por Acordo de Níveis de Serviços. Os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços constam do Anexo C deste Termo de Referência.

7.8.11.3. Mensalmente, a fiscalização do contrato deverá verificar o nível de atendimento aos indicadores previstos no IMR. (Se necessário)

7.8.11.4. Em caso de não cumprimento das metas estabelecidas, o fiscal efetuará as glosas na medição dos serviços, conforme demonstrativo Anexo E e o entregará à Contratada para emissão da Nota Fiscal, com os devidos descontos. (Se necessário).

## 7.9. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.9.1. Não se aplica neste contrato, pois não terá desenvolvimento de sistemas.

## 7.10. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.10.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	<i>Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.</i>
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt;= 0</b> <i>A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.</i>
<b>Instrumento de medição</b>	<i>OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)</i>
<b>Forma de acompanhamento</b>	<i>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.</i>
<b>Periodicidade</b>	<i>Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.</i>
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b>IAE = <u>TEX – TEST</u></b></p> <p><i>Onde:</i></p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p><i>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</i></p> <p><i>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</i></p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>

<b>Observações</b>	<i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i> <i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i>
<b>Início de Vigência</b>	<i>A partir da emissão da OFB.</i>
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<i>Para valores do indicador IAE:</i> <i>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</i> <i>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</i> <i>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</i>

### **7.11. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

7.11.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 156 combinado com os Art. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.11.1.5. cometer fraude fiscal;

7.11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.11.3. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação;

7.11.4. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrado a multa relativa à recusa e não mais diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

7.11.5. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.11.5.1 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 4.5.1 deste Termo e Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

7.11.6. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por



dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.11.7. A multa aplicada em razão de atraso injustificada não impede que a administração rescinda a contratação e aplique outras sanções prevista em lei.

#### 7.11.8 Multa por Rescisão.

7.11.8.1 Nas hipóteses unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.11.8.2 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

7.11.8.3 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou de garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

7.11.9. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.11.9.1. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.11.9.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.5.1 deste Termo de Referência.

7.11.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.11.11. As sanções e glosas do CRCPA previstas nos subitens definidas na tabela abaixo das ocorrências de 1 à 13 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.11.14. As sanções e glosas do CRCPA poderão ser utilizadas, devendo-se observar a definição clara e detalhada das sanções administrativas, considerando:

- a) vinculação aos termos contratuais;
- b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;
- c) as situações em que advertências serão aplicadas;
- d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;
- e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;
- f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e
- g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei.

Observar a Legislação que trata de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 2018) e proteção do

consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), no que couber.

Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis.

	que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Após o limite de 2 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20. Glosa de 0,3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30. Glosa de 0,4% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00. Multa de 5% sobre o valor do Contrato e Glosa de 1% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.

7.11.15. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.11.16 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.11.17. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *a ICTI e ou IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na

fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ou DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

9.2. O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global, pois a **contratação e a execução do serviço é por preço certo e total**, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

*9.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

*a) SICAF;*

*b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

*c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

*9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

*9.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

*9.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

*9.4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

*9.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

*9.4.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

*9.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles*

*legalmente permitidos.*

*9.4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

*9.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

*9.4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

### **Habilitação jurídica**

**9.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.6. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**9.10. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.12. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**9.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Ou seja, aos itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

9.22. Fornecer a Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição”.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. Não há necessidade.

#### **Qualificação Técnica**

9.24. Atender o item 6.4.1.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.160,80 (secenta e oito mil cento e secenta reais e oitenta centavos ), conforme custos unitários apostos no ETP.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCPA.

11.2. Na forma do art. 21 da Instrução Normativa nº 94/2022, a adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da Solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas:

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

**ORÇAMENTO DETALHADO**



**PROJETO: 5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)**

**CONTA CONTÁBIL- 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP**

**PROGRAMA DO PLANO DE TRABALHO: 5 - SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS**

ITEM	CONTA	EXERCÍCIO	ESTIMATIVA	ANUAL ESTIMATIVA
1	6.3.2.1.03.01.006	2024 (JAN-DEZ)	R\$ 24.456,17	R\$ 24.456,17
2	6.3.2.1.05.01.002	2024 (JAN-DEZ)	R\$ 43.704,63	R\$ 43.704,63
ESTIMATIVA CALCULADA EM: Contrato de 1 aparelho (appliance) e licenças por 36 meses para uso no firewall, sendo paga de uma vez.				

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 cinco (anos), com base nos artigos 106, § 2º, da Lei 14.133, de 2021.

12.1.1. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12.1.2. O CRCPA tem a necessidade de **contratar empresa especializada na** Solução de Appliance Fortinet e licença de uso da solução de análise de fluxo de rede com recursos de segurança e conexão avançada, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico e garantia por 36 (trinta e seis) meses da licença e 12 (doze) meses do aparelho de garantia, uma vez que esta solução é necessária para o bom funcionamento das atividades e suas constantes atualizações e implementações tecnológicas.

12.1.3. A contratação tem caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratada mediante Licitação do tipo **dispensa licitação, com base no Inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21**, e será realizada em lote único com o objetivo de permitir a compatibilidade e disponibilidade dos serviços ofertados para que possam funcionar de maneira íntegra e segura.

12.1.4. Esta contratação se enquadra na definição da **IN nº 05/2017 alterada pela IN nº 49/2022, conforme preconiza o Art. 15** *“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”.*

12.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 12.2 PRAZO PREVISTO PARA O INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO OBJETO

12.2.1 Os serviços deverão estar disponíveis para utilização a partir da assinatura o contrato, podendo entregar o appliance em até 45 dias atendendo o TR.

### 13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 158, de 1 de novembro de 2024. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<hr/> Luciano Coutinho Almeida Coord. do Setor de TI  <b>Matrícula: 0019</b>	<hr/> Newton da Silva Junior Analista de TI  <b>Matrícula: 0029</b>	<hr/> Danúbia Silva de Sousa Coord. do Administrativo  <b>Matrícula: 006</b>
--	---	--

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
<hr/> <i>Leonel Santos Medeiros Rabello Mendes</i> <b>Vice-Presidente de Administração</b>

A justificativa apresentada, específicas técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCPA.

<b>Autoridade Competente</b>
<hr/> <i>Ailton Ramos Corrêa Júnior</i> <b>Presidente do CRCPA</b>

**Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC**

**Atualização: maio/2023**

**Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação**

**Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC**

**Identidade visual pela Secretaria de Gestão**

**Por fim, sugiro que o processo siga o rito do processo, para à contratação do serviço.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Coutinho Almeida, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 05/04/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Newton da Silva Junior, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 05/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danúbia Silva de Sousa, Analista - Contador**, em 05/04/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Ramos Côrrea Junior, Presidente**, em 08/04/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Santos Medeiros Rabello Mendes, Vice-Presidente**, em 09/04/2024, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0291998** e o código CRC **F6854C86**.